



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

LEI N.º 680

DE, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, REALIZADAS PELA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL OU OUTRAS EMPRESAS QUE VIEREM EXPLORAR OS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibido a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, a executar serviços de instalação de rede de distribuição de água e esgoto nas vias públicas do município, salvo em casos excepcionais e com autorização prévia do Poder Público.

**Parágrafo 1º** - As instalações da rede de distribuidora serão permitidas e executadas somente nas calçadas.

**Parágrafo 2º** - Aplica-se a presente Lei também às outras Empresas que por ventura venham explorar os serviços no município.

**Art. 2º.** Fica estipulado o prazo de até o mês de janeiro de 2016 para que a(as) empresa(as), que por ventura explorem os serviços de saneamento básico de Bodoquena elaborem um plano de retiradas de todos os encanamentos da rede de água já existentes, adequando-se a esta Lei, visando, principalmente a manutenção e prevenção da vias públicas.

**Parágrafo 1º** - A adequação da qual trata o caput do Art. 2º supra é referente à entrega de um plano de realização de serviços, pelas empresas de saneamento básico, no prazo ali estipulado, com especificações de datas e formas de retiradas dos serviços até então existentes, quais sejam de retiradas do encanamento que fora instalado nas vias públicas.

**Parágrafo 2º** - Ao elaborar o plano do qual trata o presente Artigo, a(as) empresa(as) e prestadora(s) de serviço público, deverá prever a instalação de encanamento (s) nas




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

calçadas e a data de realização dos novos serviços, retirando o material antigo definitivamente das vias públicas.

**Parágrafo 3º** - O não cumprimento deste artigo acarretará, para a(s) empresa(s) concessionária, multa diária de 100UFIB (Unidade Fiscal de Bodoquena).

**Art. 3º.** Os órgãos competentes municipais não poderão liberar Alvará de licenciamento para a execução de obras, a que se refere esta Lei, se não observado o seu Artigo 1º.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JUN ITI HADA,  
Prefeito Municipal.

# Publicações e Editais



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 107/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública, para apresentar e discutir a Proposta de Orçamento para o exercício de 2015, no seguinte local, data e horário:

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Data: 26/09/2014

Horário: 16:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Porto Murtinho, MS, 23 de setembro de 2014.

Heitor Miraflores dos Santos  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
LEI Nº 680 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.  
PÚBLICAS REALIZADAS PELA EXECUÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL  
OU OUTRAS EMPRESAS QUE VIEREM EXPLORAR OS SERVIÇOS E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e dá ciência a quem interessar possa que o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da empresa SANESUL, a executar serviços de instalação de rede de distribuição de água e esgoto nas vilas públicas do município, salvo em casos excepcionais e com autorização prévia do Poder Público.  
Parágrafo 1º - As instalações de rede de distribuição serão permitidas e executadas somente nas vilas públicas.  
Parágrafo 2º - As áreas e pontos de Lei também as curvas Empresas que por ventura venham proporcionar serviços ao município.  
Art. 2º. Fica estipulado o prazo de até 03 (três) meses para que a(s) empresa(s), que por ventura executarem os serviços de saneamento básico de Bodoquena elaborem um plano de retradas de todas as encanamentos de rede de água já existentes, adequando-se a este Lei, visando principalmente a manutenção e prevenção de vãos públicos.  
Parágrafo 1º - A adequação da rede de distribuição de água e esgoto em um plano de retradas de todas as encanamentos de rede de água já existentes, sob o prezo all estabelecido, com especificações de materiais e normas de retradas dos serviços são emitido existentes, quais sejam de retradas de encanamento que fora instalações Vias Públicas.  
Parágrafo 2º - Ao elaborar o plano qual trata o presente Artigo, a(s) empresa(s) e prestador(es) de serviço público, deverá prever a instalação de encanamento (a) nas vilas públicas e (b) a instalação de novos serviços, reabindo o material antigo deteriorado de vãos públicos.  
Parágrafo 3º - O não cumprimento desta artigo acarretará, para a(s) empresa(s) concessionária, multa diária de 100 (cem) Unidades Fiscais de Bodoquena).  
Art. 3º. Os dados contidos nesta publicação são de caráter informativo e não substituem o Edital de Licitação nº 003/2014.

# ESTADO DO PANTANAL

33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 129000 - Fichas: 61 - R\$ 6.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 182504 - Fichas: 432 - R\$ 13.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 100000 - Fichas: 63 - R\$ 18.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 182504 - Fichas: 433 - R\$ 14.000,00  
2.011 - Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Volante  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 100000 - Fichas: 69 - R\$ 9.000,00  
33.90.30.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 100000 - Fichas: 71 - R\$ 9.000,00  
44.90.62.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 129000 - Fichas: 73 - R\$ 15.000,00  
2.013 - Implementação da Hora Comunitária  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 129000 - Fichas: 77 - R\$ 5.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 129000 - Fichas: 79 - R\$ 2.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 129000 - Fichas: 79 - R\$ 5.000,00  
2.014 - Desmembramento de Parcelas com o Programa Pronaltec  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 129000 - Fichas: 80 - R\$ 500,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 129000 - Fichas: 81 - R\$ 500,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 129000 - Fichas: 82 - R\$ 500,00  
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte 129000 - Fichas: 83 - R\$ 500,00  
2.058 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
33.90.14.00 - Diárias Civil - Fonte 100000 - Fichas: 422 - R\$ 2.000,00  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 100000 - Fichas: 423 - R\$ 6.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 100000 - Fichas: 424 - R\$ 5.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 100000 - Fichas: 425 - R\$ 7.000,00  
33.90.38.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 129000 - Fichas: 420 - R\$ 10.000,00  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 129000 - Fichas: 428 - R\$ 10.000,00  
06.244.302 - Política de Proteção Social Especial  
2.017 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Bodoquena MS  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 100000 - Fichas: 412 - R\$ 14.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 100000 - Fichas: 412 - R\$ 14.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 182504 - Fichas: 412 - R\$ 14.000,00  
14.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 100000 - Fichas: 412 - R\$ 8.000,00  
06.244.304 - Gestão de Assistência Social  
2.009 - Manutenção e Operacionalização de Assistência Social  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 100000 - Fichas: 45 - R\$ 90.000,00  
2.020 - Gestão das Ações de Assistência Social  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 100000 - Fichas: 111 - R\$ 50.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 100000 - Fichas: 112 - R\$ 40.000,00

2.009 - Manutenção e Operacionalização de Assistência Social  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 100000 - Fichas: 46 - R\$ 160.000,00  
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
04.03 - Fundo Municipal de Investimento Social  
06.244.305 - Política de Proteção Social Especial  
2.022 - Operacionalização das Atividades do Fundo de Investimento Social - FIS  
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 191503 - Fichas: 193 - R\$ 105.000,00  
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
05.01 - Gabinete do Secretário  
12.381.309 - Gestão de Educação de Município  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 101000 - Fichas: 277 - R\$ 250.000,00  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 101000 - Fichas: 279 - R\$ 50.000,00  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 115049 - Fichas: 279 - R\$ 11.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 101000 - Fichas: 281 - R\$ 350.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 283 - R\$ 20.000,00  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 101000 - Fichas: 286 - R\$ 128.000,00  
12.385.306 - Atividades de Educação Básica  
2.025 - Operacionalização do Ensino Infantil Municipal  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 101000 - Fichas: 290 - R\$ 20.000,00  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 115051 - Fichas: 291 - R\$ 3.000,00  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 115053 - Fichas: 409 - R\$ 50.000,00  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 101000 - Fichas: 292 - R\$ 6.000,00  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 101000 - Fichas: 294 - R\$ 5.000,00  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 115053 - Fichas: 441 - R\$ 94.000,00  
2.027 - Desenvolvimento das Atividades Esportivas  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 100000 - Fichas: 309 - R\$ 15.000,00  
2.027 - Desenvolvimento das Atividades Esportivas  
33.90.39.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica - Fonte 100000 - Fichas: 309 - R\$ 15.000,00  
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.307 - Atendimento Básico  
2.036 - Ações de Saúde da Família na Zona Urbana  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 102000 - Fichas: 470 - R\$ 3.000,00  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 114000 - Fichas: 471 - R\$ 3.000,00  
2.037 - Ações de Saúde da Família na Zona Rural  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 102000 - Fichas: 472 - R\$ 3.000,00  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 114000 - Fichas: 472 - R\$ 2.000,00  
10.302.311 - Gestão de Saúde Municipal  
1.012 - Continuação, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde  
2.041 - Ações de Saúde e Atenção Primária Hospitalar  
33.90.14.00 - Diárias Civil - Fonte 102000 - Fichas: 200 - R\$ 10.000,00  
2.040 - Manutenção dos Serviços Prestados na Saúde Municipal e Aquisição de Van para transporte de Pacientes  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 102000 - Fichas: 190 - R\$ 2.000,00  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 114000 - Fichas: 482 - R\$ 5.000,00  
2.042 - Implementação das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
33.90.36.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Física - Fonte 102000 - Fichas: 210 - R\$ 3.000,00  
10.302.310 - Média e Alta Complexidade  
2.041 - Ações de Saúde e Atenção Primária Hospitalar  
33.90.14.00 - Diárias Civil - Fonte 102000 - Fichas: 200 - R\$ 10.000,00